



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

RECURSO Nº 1793

RECORRENTE: STELA MARIS MONTEIRO SIMÃO

PARECER PGFN/CP RECURSO Nº /2014

PROMOÇÃO. 1ª CATEGORIA PARA A CATEGORIA ESPECIAL . EXERCÍCIO DE CARGO DE CHEFIA. COMPROVAÇÃO. AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DO ÓRGÃO DE RECURSOS HUMANOS ATESTANDO A DATA. DOCUMENTO JUNTADO NA FASE RECURSAL. VÍCIO SANEADO. RECURSO PROVIDO.

1. Trata-se de recurso interposto por STELA MARIS MONTEIRO SIMÃO contra o resultado provisório do concurso de promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, constante do Edital nº 32, de 06/10/2014, publicado no ANEXO XXII BOLETIM DE SERVIÇO Nº 40, de 06 de outubro de 2014.

2. Em suas razões recursais, o recorrente aduz ter exercido cargo de chefia, DAS-2, de 05/2011 a 09/2014.

3. Junta declaração do Órgão Recursos Humanos da PGFN atestando as datas de início e fim de exercício de cargo de chefia.

É o relatório. Passa-se a opinar.

4. Considerando que a solicitação nº 28981 foi indeferida por não constar a certidão do Órgão de Recursos Humanos, a posterior juntada da referida declaração, onde constam as datas de início e fim do exercício de cargo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

de chefia, serve para sanar o vício, merecendo, portanto, acolhimento o pleito da candidata que preencheu o requisito formal e temporal para o cômputo da pontuação.

5. Diante disso, a Comissão de Promoção opina pelo **PROVIMENTO** do presente recurso e, conseqüentemente, da solicitação nº 28981 da candidata STELA MARIS MONTEIRO SIMÃO que exerceu cargo de chefia . DAS-2, por período mínimo de 3 anos.

6. À apreciação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

Brasília (DF), 13 de outubro de 2014.

Comissão de Promoção 2014.1